

# GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2020

Altera o Decreto Municipal nº 015/2020, que determina medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, em razão da queda da arrecadação decorrente das medidas de prevenção ao contágio e disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e tendo em vista o que dispõe o art. 37, *caput*, da Constituição Federal – CF, bem como,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 015/2020, de 30/02/2020, que determina medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, em razão da queda da arrecadação decorrente das medidas de prevenção ao contágio e disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o pleito da Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania, no sentido de que seja revista a redução dos valores dos vencimentos dos cargos comissionados dos servidores de sua Secretaria, em virtude do empenho permanente desses servidores nos trabalhos de assistência às pessoas vulneráveis deste Município, que mais estão sofrendo os efeitos das medidas restritivas temporárias adicionais, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** os princípios da oportunidade, interesse e conveniência do Serviço Público Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º** - O parágrafo único do artigo 6º do Decreto Municipal nº 015/2020, de 30 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º .....  
Parágrafo único. Excetuam-se da medida estabelecida no caput deste artigo os cargos de provimento em comissão da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, cuja redução será de 20% (vinte por cento).” (NR)*

## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2020.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, ficando mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 015/2020, de 30 de março de 2020.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Palmares – PE, em 23 de abril de 2020.

**ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município dos Palmares

